



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gab. Cons. Kennedy Barros



**PARECER PRÉVIO n° 256/2017**

**TC/015236/2014**

**DECISÃO N° 550/17**

**ASSUNTO:** Prestação de Contas de Governo da P. M. de Ilha Grande (Exercício de 2014).

**GESTOR:** Herbert de Moraes e Silva (Prefeito)

**ADVOGADO:** Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI n° 5952 (peça 24, fls. 16).

**RELATOR:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros

**PROCURADOR:** Plínio Valente Ramos Neto

**Sumário: Prestação de Contas do Município de Ilha Grande. Contas de Governo. Exercício Financeiro de 2014. Aprovação com ressalvas. Unânime.**

**Síntese das impropriedades/falhas apuradas após o contraditório:** *Abertura de créditos adicionais superior ao limite autorizado; Divergência na apuração da Receita Proveniente de Impostos e Transferências; Ausência de contabilização da COSIP; Inconsistência na análise do Balanço Financeiro.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – III DFAM (Peça 10), o contraditório da II DFAM (Peça 38), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 40), considerando a sustentação oral do advogado Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI n° 5952 que se reportou as falhas apontadas e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em desacordo com o parecer Ministerial, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (Peça 61).

**Presentes:** Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (não votou neste processo por ausência justificada no momento do relato), Conselheira Lílian de Almeida Veloso Nunes Martins e o Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras (votou neste processo em substituição a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga).

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sala das Sessões da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí,  
Teresina, 04 de outubro de 2017.

(Assinado Digitalmente)